



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTÃO

Fone (51) 3562-1012 contato@camaraportao.rs.gov.br
Rua 9 de Outubro, 329 PORTÃO - RS

Lei Municipal n.º 2.437/2014.

FIXA A REPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ODETE RIGON, Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica fixado a reposição de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), no Subsídio Vereadores Municipais, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, 21 de agosto de 2014.

ARAÍ CAVALLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Maria Odete Rigon
Prefeita Municipal

Registrada no Livro n.º 32 e Publicada
No dia 21/08/2014 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e publique-se.
Data supra.